

Município de GENERAL CARNEIRO - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	779.960,58	0,00
Pessoal Ativo	779.960,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	2.929,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.929,20	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.929,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	777.031,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.888.917,12	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	31.888.917,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	777.031,38	2,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.913.335,03	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º do art. 22 da LRF) - 5,70%	1.817.668,28	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.722.001,52	5,40%

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 06/06/2018 e hora de emissão 15:24:57:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GENERAL CARNEIRO, 06/06/2018

MARILZA NUNES LOPES
PRESIDENTE

ANA PAULA BENDLIN HEIL
CONTADORA

ROBSON LUIZ DA CRUZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO